



Estado de Sergipe

Administração Estadual do Meio Ambiente

PORTARIA nº 97/2025

Aracaju/Sergipe, 08 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a consulta a órgãos externos nos casos de licenciamento ambiental no âmbito da Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema.

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 10, incisos I e II e § 1º da Lei Estadual 5.057, de 07 de novembro de 2003 e demais disposições legais aplicáveis;

Considerando a necessidade de dar agilidade ao procedimento do licenciamento ambiental;

Considerando que não existe vinculação específica para que o órgão ambiental estadual solicite, consulte ou exija, no processo de licenciamento ambiental, manifestação de órgão externo, responsável por processos técnicos específicos, dentro de suas áreas de atuação, como Corpo de Bombeiros, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Forças Armadas, agências reguladoras federais, estaduais e municipais, Instituto Nacional do Meio Ambiente (IBAMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), esses dois últimos com as exceções das anuências e autorizações previstas em lei;

Resolve:

Art. 1º Esta Portaria revoga a Portaria-Adema nº 82/2018.

Art. 2º Ficam revogadas todas as demais portarias que determinem ao administrado a apresentação de documento cuja emissão seja de responsabilidade de outro órgão e que não tenha previsão legal que se relacione ao licenciamento ambiental.

Art. 3º A título de colaboração entre os órgãos, o técnico responsável pelo licenciamento PODERÁ recomendar, no campo das observações, que o administrado se dirija ao órgão competente específico atuante na atividade precípua para emissão das demais autorizações que a lei exigir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Carlos Anderson Pedreira Silveira
Diretor-Presidente

EXTRATO

Extrato do Convênio, firmado pela Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA e o Centro Universitário Pio Décimo - UNIPIO, CNPJ 13.014.758/0001-20. OBJETO - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes regularmente matriculados no Centro Universitário Pio Décimo - UNIPIO oportunidade de realização de estágio de complementação de ensino e aprendizagem junto à ADEMA, não apenas em suas próprias dependências como também junto aos seus programas, projetos e atividades, de acordo com as possibilidades de oferecimentos de vagas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 11.788/2008. Processo: 2080/2025-PRO. ADM.-ADEMA; DATA: Aracaju, 08 de agosto de 2025.

Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor-Presidente da Adema

EXTRATO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022, firmado entre a Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA e a empresa QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ 27.302.334/0001-76. OBJETO - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA: Aracaju, 27 de junho de 2025.

Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor-Presidente da Adema

Agrese

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 61/2025, de 08/08/2025. Proc. nº 347/2024. Parecer nº 64/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Deferir o credenciamento como COMERCIALIZADOR(A) de Gás Natural a CNOOC TRADING BRASIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.807.217/0001-46, com sede na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 3503, Parte B, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-160, com base no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. Vigência: com a publicação deste Extrato D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 08 de agosto de 2025.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente da AGRESE

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 62/2025, de 08/08/2025. Proc. nº 265/2025. Parecer nº 66/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Deferir o credenciamento como COMERCIALIZADOR(A) de Gás Natural à LOGÁS - LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.893.134/0001-03, com sede na Rodovia BR-381 - Fernão Dias, s/n, Km 488, 7, Setor B, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, Betim/MG, CEP 32.681-002, com base no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. Vigência: com a publicação deste Extrato D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 08 de agosto de 2025.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente da AGRESE

Banese



RESUMO DO 4º ADITIVO - REVISÃO

Nº PROCESSO: PL 036/2021; Nº CONTRATO: 4600002464; CONTRATADA: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.; CNPJ: 58.069.360/0001-20; MOTIVAÇÃO: Reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, em razão de variações supervenientes nos custos da prestação dos serviços, decorrentes da reatuação previdenciária instituída pela Lei Federal nº 14.973/2024; OBJETO: Registrar a revisão dos preços praticados, no percentual equivalente a aproximadamente 2,55%, tendo 01/01/25 como marco para o ajuste; VALOR ESTIMADO: R\$ 126.120,91; VIGÊNCIA: 07/08/25 até 16/05/26; PARECER JURÍDICO: 135/2025; FONTE DE RECURSOS: Próprios; BASE LEGAL: Art. 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 152, "caput", 156 e 172 do RILC-BANESE.

Codise

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE

CONTRATADA: PRIME SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº: 08.959.757/0001-19

OBJETIVO: O presente Apostilamento tem como objetivo a modificação da Cláusula XX, no Parágrafo primeiro do Contrato nº 05/2025, passando a ter a seguinte redação: "Parágrafo Primeiro – A fiscalização do contrato ficará a cargo do Diretoria Técnico Operacional – DTO/CODISE, na pessoa da Sr. SAULO HENRIQUE GOMES FERREIRA, CPF nº XXX.916.505-XX, devidamente credenciado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de que tudo dará ciência ao credenciante".

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor Presidente

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

- SEDURBI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

CONSELHO DELIBERATIVO - CD

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

DE 28 DE JULHO DE 2025.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso VII, alínea "d", da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1772/2025-PRO.ADM.-DER/SE (Protocolo nº 026203.18884/2025-5),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio nº 001/2023, firmado entre o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e o Município de Umbaúba/SE, cujo objeto consiste na "Transferência de recursos a serem destinados à 'Reconstrução de passagem molhada que dá acesso aos Povoados Imbé e Guararema, no Município de Umbaúba/SE'", para a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e prorrogação das datas de início e término do prazo de execução do respectivo Plano de Trabalho, conforme nova proposta encaminhada pelo Município Conveniente à Autarquia Concedente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2025.

JOSÉ MACEDO SOBRAL Presidente do Conselho Deliberativo	
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA Membro do Conselho Deliberativo	ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO Membro do Conselho Deliberativo
FREDERICO GALINDO DE GÓES Membro do Conselho Deliberativo	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS Membro do Conselho Deliberativo
NEANDER ARAUJO FALCÃO Membro do Conselho Deliberativo	LACERDA SANTOS DE OLIVEIRA Membro do Conselho Deliberativo
IVANETE BARBOSA SANTANA Membro do Conselho Deliberativo	JOSÉ ALBERTO BATISTA ROCHA Membro do Conselho Deliberativo